

Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a Concorrência nº 364/2021 destinada à contratação de empresa especializada para reforma, ampliação, adequação da Unidade Básica de Saúde da Família Willy Schossland. Aos 25 dias de janeiro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Sabine Jackelinne Leguizamon, Cláudio Hildo da Silva e Richard Delfino de Araujo, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Novità Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (documento SEI nº 0011660690) e PJ Construções Ltda. (documento SEI nº 0011660948). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Novità Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi constatado que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federal, em desacordo com a exigência prevista no item 8.2, alínea "e" do edital. Diante disso, com amparo no item 10.2.8 do edital: O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos, a Comissão consultou o sítio eletrônico oficial na tentativa de emitir a referida certidão, entretanto visualizou-se a seguinte mensagem "As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 19.730.267/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC. Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB." (documento SEI nº 0011660701). Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Simplificada não poderá usufruir do beneficio disposto no item 8.5 do edital. Ainda, não foram apresentados os termos de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial, bem como, sem registro ou requerimento de autenticação na Junta Comercial ou Cartório de Registro, estando portanto em desacordo com a exigência prevista no subitem 8.2, alínea "k.1" do edital: As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Deste modo, considerando que o Balanço Patrimonial foi apresentado sem conter registro e os Termo de Abertura e Encerramento, este não foi considerado para análise. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, em atendimento ao subitem 8.2, alínea "f" do edital. PJ Construções Ltda., verificou-se que os documentos Certidão de Acervo Técnico nº 00756/2011, Atestado de Capacidade Técnica emitido em 23/02/2011 pela Prefeitura Municipal de Araquari, Certidão de Acervo Técnico nº 01959/2012, Atestado Técnico emitido em 11/06/2012 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Araquari e Atestado Técnico emitido em 11/12/2020 por Ludgero Jas Per Júnior, foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no item 8.1, do edital. Ainda, apresentou o Contrato de Prestação de Serviços pactuado entre PJ Construções Ltda. e Fabiano de Assis com prazo de vigência de 05/01/2022 a 05/01/2022. Deste modo, considerando o advento da Lei nº 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como as recentes interpretações acerca do disposto na referida norma legal, solicitou-se, através do Oficio SEI nº 0011712208/2022, que fosse apresentada a comprovação de autenticidade do documento mencionado, conforme subitem 8.1 do edital, bem como manifestação da empresa quanto a vigência do referido contrato. Em resposta, foram apresentados os documentos supra citados autenticados em cartório, atendendo assim a forma de apresentação exigida no subitem 8.1 do edital, bem como, apresentou o Contrato de Prestação dos serviços retificando o período de vigência, documento SEI nº 0011730017. Sendo assim, após

análise dos documentos a Comissão decide <u>HABILITAR</u>: PJ Construções Ltda. E <u>INABILITAR</u>: Novità Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackelinne Leguizamon Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva Membro da Comissão de Licitação

Richard Delfino de Araujo Membro da Comissão de Licitação





Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/01/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/01/2022, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Richard Delfino de Araujo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/01/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0011733576** e o código CRC **8C72E1BF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.112256-6

0011733576v9 0011733576v9